



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade de obter um profissional especializado em elaborar projetos de médio e pequeno porte para promover obras, reformas, fiscalização, supervisão, etc., de interesse do município de Palhano-CE.

3 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE	MÊS	06	R\$ 8.833,33 (oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 52.999,98 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1. Análise e identificação de pontos passíveis de retificação e complementação na infraestrutura do órgão tributário municipal.
2. Através de assessoria: primeiro, junto ao setor de fiscalização tributária para elaboração dos atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, instruções normativas, etc.) necessários à regulamentação do CTM e também para o levantamento de todo arcabouço da legislação tributária municipal, objetivando estudo revisional e propondo novas normas para seu aperfeiçoamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



3. Acompanhamento e orientação dos servidores do Órgão tributário Municipal, dos fiscais tributários e demais fiscais lotados nas diversas secretarias para uniformização do conhecimento das práticas e conceitos envolvidos nos trabalhos relacionados ao incremento de arrecadação dos tributos municipais e rotina de fiscalização e abordagem dos contribuintes.
4. Assessoramento do procedimento administrativo nos julgamentos no primeiro e segundos graus administrativos protocolizados contra autuações fiscais, estas produzidas seja pelo setor de tributos ou outros órgãos de fiscalização dos municípios.
5. Assessoria durante a vigência do contrato junto ao órgão tributário municipal, visando orientar os trabalhos de fiscalização tributária e da equipe interna.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de PALHANO-CE:

Secretaria	Dotação	Orçamento
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	05.01- 04.122.0024.2.010.0000- Funcionamento das Ativ do setor Administrativo	3.3.90.36.00; 3.3.90.39.00.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1- A execução do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referências e será acompanhada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às Suas expensas, No total ou em parte, O objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou O acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.5- O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar O pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

6.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

6.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

6.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais Os acréscimos e supressões até O limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria de MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato vigorará por doze meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços a vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo Órgão competente.

9.2- A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

9.3 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



9.4 - Não haverá antecipação de pagamento.

9.5- O valor do presente contrato será fixo e Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

9.6 - O CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

10. DAS PENALIDADES E SAÇÕES

10.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, O licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

10.1.1. O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre O valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura MUNICIPAL de PALHANO-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) Anos.

10.2 O ato que determinar a aplicação da multa ao prestador de serviços inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede da Prefeitura Municipal de PALHANO-CE, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- I - Pela execução dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
 - II - Pela não execução no prazo estipulado, do material recusado pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
 - III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.
- 10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PALHANO-CE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;
- 10.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PALHANO-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PALHANO-CE, 05 DE JUNHO DE 2018.

ILÁRIO NUNES DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS